

PLANO DE TRABALHO 2024 DIRETRIZES E GOVERNANÇA

José Garcia de Oliveira
AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO

Secretaria de Estado da Comunicação

Cleber de Oliveira Mata
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Eduardo Pugnali Marcos
DIRETOR-GERAL

José Garcia de Oliveira
AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	5
3. BASE LEGAL	6
4. PLANO DE AÇÃO	8
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno (ACI) da SECOM, designado pela Resolução nº 01/2023 - SECOM, publicada no DIOE Edição nº 11351, de 01 de fev de 2023, página 26, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da SECOM durante o ano de 2024.

Considerando o contido no artigo 74 da Constituição Federal e no artigo 78 da Constituição Estadual do Paraná, que dispõe sobre os princípios fundamentais do sistema de Controle Interno; no art. 4º, da Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007, que institui o sistema de Controle Interno do poder Executivo Estadual; o Decreto Estadual nº 2.741, de 19 de setembro de 2019, artigo 24, incisos X a XXII, que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado – CGE, na forma dos anexos; na Resolução nº 009/2014-CGE, que define as competências do Agente de Controle Interno Avaliativo; e na Instrução Normativa nº 01/2024-CGE, que estabelece o Plano de Trabalho aos Agentes de Controle Interno Avaliativos apresenta:

Plano de Trabalho para 2024, que tem como principal finalidade elaborar o cronograma preliminar com as atividades previstas para o presente exercício, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, à luz das normativas vigentes e ainda visando a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na execução das atribuições desta Pasta.

2. SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

O referido Plano de Trabalho definirá as linhas de atuação do Agente de Controle Interno Avaliativo, além daquelas já tratadas pela Coordenação de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, ainda servirá como parâmetro para acompanhar, por amostragem, os controles internos administrativos da Secretaria da Comunicação - SECOM, de forma prévia ou preventiva, concomitante ou *a posteriori*.

Quando houver sugestões de melhorias ao setor correspondente, serão submetidos à aprovação do gestor, que verificará a pertinência e viabilidade, na implementação.

Destaca-se que a execução deste plano, possui apoio da administração, que prioriza pelas sanções de controle visando mitigar riscos e, sobretudo, a aderência às normas e os princípios que regem a administração.

Ressalte-se ainda que o planejamento poderá sofrer alterações em decorrência de fatores excepcionais, e, ainda, serem incluídas demandas pontuais em caráter extraordinário, objetivando a promoção do adequado controle e transparência das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	Art. 7º – institui a Coordenação de Controle Interno. Art. 9º – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – composição do Poder Executivo. Art. 4º – competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	Art. 14 – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	Parágrafo segundo do Art. 4º – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. Art. 5º – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	Súmula: Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	Súmula: Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Observação: incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	Súmula: Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	Súmula: Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	Súmula: Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	Súmula: Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências.
Resolução CGE nº 05/2020	Súmula: Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	Súmula: Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno desta Secretaria estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

Quadro 3 – Atividades do ACI da SECOM

ATIVIDADE 1																															
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS																															
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas anual da SECOM																														
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																														
	Plano Plurianual																														
	Plano de Integridade e Compliance																														
	Ação de controle																														
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																														
Outros:																															
PRAZO	31 de março 2024											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D								
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).																														
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação de contas da SECOM.																														
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação de contas da SECOM.																														
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.																														
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.																														
RECURSO	Pessoal																														
	Financeiro																														
	Outros:																														
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.																														

ATIVIDADE 2													
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO													
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
PRAZO		x meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.												
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.											
OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o PPA ou Contrato de Gestão e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
PRAZO		Quadrimestre											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027 ou do Contrato de Gestão, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027 ou do Contrato de Gestão, para conhecimento.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor da SECOM o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.												
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)		i. Envio dos relatórios dentro do prazo.											
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$											
OBJETIVO 3		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos e odontológicos junto ao											

		NRHS/secom.																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																					
		Outros:																					
PRAZO	X meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																						
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor da SECOM, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)		i. Envio da planilha dentro do prazo.																					
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																					

ATIVIDADE 3																							
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS E, QUANDO NECESSÁRIO, RESPONDER AO CONTROLE EXTERNO.																							
OBJETIVO		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à SECOM, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																					
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																					
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																					
		Outros:																					
PRAZO	X meses											J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.																						
	ii. Acompanhar remessa de resposta.																						
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																						
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																					

ATIVIDADE 4																								
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ																								
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo(a) TCE/PR, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.																						
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e Compliance																						
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																						
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																						
		Outros:																						
PRAZO		X meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	i. Acompanhar as publicações especificamente os Decretos, Resoluções e Portarias da SECOM;																							
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;																							
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo.																						

ATIVIDADE 5																								
REALIZAR AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DA UNIDADE SETORIAL (SECOM) DEFINIDA PELO ACIA, ELECADO A ÁREA OU SUBÁREA, INCLUSIVE OS OBJETOS (NRHS, NAS E NFS), CONFORME ART. 2º, V DA IN CGE Nº 01/2024.																								
OBJETIVO		Acompanhar e avaliar por amostragem os pagamentos (contratos, previdência, PADV, FGTS) e situação patrimonial – GPM da SEAP.																						
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e Compliance																						
		Ação de controle																						
		TCE/PR																						
		Outros:																						
PRAZO		X meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
ETAPAS	i. Acompanhar por amostragem os pagamentos																							
	ii. Verificar o cumprimento dos prazos dos pagamentos.																							
	iii. Acompanhar o Sistema GPM.																							
RECURSO	Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
INDICADOR(ES)		Envio das informações dentro do prazo																						

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno Avaliativo da Secretaria Estadual da Comunicação compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Exmo. Sr. Secretário da Secretaria Estadual da Comunicação.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2024.

José Garcia de Oliveira
ACIA/SECOM

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral SECOM

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado da Comunicação